



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 03/07/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Suplementares e, por conseguinte a alteração nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Sumidouro e do Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Programa de trabalho</b> | <b>Cód. Econ.</b> | <b>Recurso</b> | <b>Valor R\$</b>     |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| F. Munic. da Assist. Soc.     | 3100.082440332.066          | 3390.30           | 01             | 7.000,00             |
| F. Munic. da Assist. Soc.     | 3100.082440331.042          | 4490.52           | 00             | 5.000,00             |
| Pref Munic. Sumidouro         | 1802.081230371.051          | 4410.41           | 00             | 5.000,00             |
| Pref Munic. Sumidouro         | 1802.081230372.092          | 3310.41           | 01             | 2.000,00             |
| <b>Total (Suplementações)</b> |                             |                   |                | <b>R\$ 19.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes Dotações, conforme descrito a seguir:

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Programa de trabalho</b> | <b>Cód. Econ.</b> | <b>Recurso</b> | <b>Valor R\$</b>     |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| F. Munic. da Assist. Soc.   | 3100.082440332.066          | 3190.1101         | 01             | 5.000,00             |
| F. Munic. da Assist. Soc.   | 3100.082440332.066          | 3190.13           | 01             | 2.000,00             |
| F. Munic. da Assist. Soc.   | 3100.082440332.066          | 3390.33           | 00             | 2.000,00             |
| F. Munic. da Assist. Soc.   | 3100.082440332.066          | 3390.35           | 00             | 3.000,00             |
| Pref. Munic. Sumidouro      | 1802.081230372.092          | 3110.41           | 01             | 2.000,00             |
| Pref Munic. Sumidouro       | 1802.081230372.092          | 3110.41           | 00             | 5.000,00             |
| <b>Total (Anulações)</b>    |                             |                   |                | <b>R\$ 19.000,00</b> |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 3 de julho de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
PREFEITO